



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.980, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos dos Anexos VIII e X da Lei Complementar Municipal nº 2.422, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Barrinha.

MARIA LÚCIA TERESINHA GROTTA, Prefeita Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os itens 11.03, 11.04 e 11.05 do Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 2.422/2017 passam a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO VIII – TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS – CEMITÉRIO

- 11.03 – Terreno 3x3: 40 UFESPs
- 11.04 – Terreno 3x3 com 1 gaveta: 60 UFESPs
- 11.05 – Terreno 3x3 com 2 gavetas: 100 UFESPs

Art. 2º O item 01.01 do Anexo X, da mesma Lei Complementar, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X – VALORES DE TAXAS E TARIFAS DIVERSAS

- 01.01 – Locação de Máquina (hora): 10 UFESPs

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais disposições dos Anexos VIII e X da Lei Complementar Municipal nº 2.422/2017 não alteradas por esta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 (noventa) dias.

Barrinha/SP, 17 de dezembro de 2025.

MARIA LÚCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal de Barrinha